



LEI Nº 162, de 8 de novembro de 1954

dispõe sobre a execução de obras de calçamento.

A Câmara Municipal de Ouro Fino sanciona e eu decreto a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, durante o exercício de 1955, mediante concorrência pública ou administrativa, e obedecidas as disposições do Decreto-lei municipal nº 59, de 12-5-1944, obras de calçamento de logradouros públicos da sede do município, podendo para êsse fim despende até a importância de Cr\$ 157.000,00.

Art. 2º - Para atender à despesa autorizada na presente lei, serão previstas dotações próprias no orçamento que se elaborar para o exercício de 1955.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1955.

Faço, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 8 de novembro de 1954

Guastavo Buehner
Prefeito Municipal
Guilherme Litany
Secretário

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino em 8 de novembro de 1954.

O Secretário,
Guilherme Litany